



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde**

CONTRATO 006/2021-SRP/CPL/SEMSA/SEMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-SRP/CPL/SEMSA/SEMAS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DOMICILIO -TFD, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão municipal, sediada na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA e a EMPRESA JC TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.074.088/0001-99 e Inscrição Estadual nº 15.412.406-0, com sede na Trav. Raimundo Martins de Lima s/nº - Térreo – Bairro Cidade Nova, CEP 68.430-000, Igarapé-Miri/Pará, neste ato representado por LUCIENE MIRANDA FONSECA, portadora do CPF: 050.829.982-93 e RG: 833.053-0 PC/PA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DOMICILIO -TFD**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

JC TRANSPORTE E COMERCIO								
IT EM	QTD DE VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN D	QU ANT	MAR CA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

1	1	Prestação de Serviços de Locação de Veículo com capacidade máxima 15 (Quinze) passageiros mais o condutor, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, sem limites de quilometragem, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri. Com condutor. Manutenção por conta da contratada.	MÊS	12	PAS/MICR OONI B	I/FIAT DUCATO	R\$ 15.979,90	RS 191.758,80
2	1	Prestação de Serviços de Locação de Veículo com capacidade máxima 15 (Quinze) passageiros mais o condutor, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, sem limites de quilometragem, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri. Com condutor. Manutenção por conta da contratada.	DIARIAS	300	PAS/MICR OONI B	I/FIAT DUCATO	R\$ 614,90	R\$ 184.470,00
3	1	Prestação de Serviços de Locação de Veículo com capacidade máxima 20 (Vinte) passageiros mais o condutor, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel, tapetes e todos os acessórios mínimos	MÊS	12	PAS/MICR OONI B	I/M.BENZ 515CDISPRINT ERM	R\$ 20.794,00	R\$ 249.528,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

		obrigatórios, conforme legislação em vigor, sem limites de quilometragem, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicilio da Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri. Com condutor. Manutenção por conta da contratada.						
4	1	Prestação de Serviços de Locação de Veículo com capacidade máxima 20 (Vinte) passageiros mais o condutor, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, sem limites de quilometragem, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicilio da Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri. Com condutor. Manutenção por conta da contratada.	DI AR IA S	300	PAS/ MICR OONI B	I/M.BENZ 515CDISPRINT ERM	R\$ 784,17	R\$ 235.251,00
5	3	Prestação de Serviços de Locação de Veículo com capacidade 4 (cinco) passageiros mais o condutor, sem limites de quilometragem, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicilio da Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri. Com condutor. Manutenção por conta da contratada.	M ÊS	12	PAS/ AUTO MOV EL	FIAT	R\$ 10.920,00	R\$ 131.040,00
6	3	Prestação de Serviços de Locação de Veículo com capacidade 4 (quatro) passageiros mais o condutor, sem limites de quilometragem, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do	DI AR IA S	400	PAS/ AUTO MOV EL	FIAT	R\$ 420,00	R\$ 168.000,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

		Domicílio da Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri. Com condutor. Manutenção por conta da contratada.					
VALOR GLOBAL DA CONTRAÇÃO							Valor Total: R\$ 1.160.047,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/09/2021 e encerramento em 15/09/2022.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.160.047,80(um milhão cento e sessenta mil reais quarenta e sete reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

15-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ÓRGÃO

15.15-Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.302.0006.2.118 – Manut. do TFD

3.3.90.39.00-Serv. Terceiros pessoa jurídica

Exercício financeiro: 2021

15-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ÓRGÃO

15.15-Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.302.0006.2.115-GESTÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULANTORIAL – MAC

3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital. Fica designado o servidor **MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA**, port. Nº **323/2021/BAG/PMI**, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, celebrado com a empresa **JC TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI**, CNPJ nº 17.074.088/0001-99, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DOMICILIO –TFD**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde**

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 15 de setembro de 2021.

Nazianne Barbosa Pena

Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri

JC TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI

CNPJ nº 17.074.088/0001-99